



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Ratifico o Parecer PG (0954417) e enfatizo que a contratação direta encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da despesa está abaixo do limite legal e que foram atendidos todos os requisitos de instrução previstos no artigo 72 da mesma Lei.

Destaco, ainda, que o procedimento observou as cautelas de publicidade, pesquisa de preços e análise quanto ao fracionamento de despesa, estando a escolha do fornecedor devidamente justificada e a proposta apresentada demonstrada como vantajosa.

Diante disso, autorizo a formalização da contratação direta.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 29/08/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0954608** e o código CRC **1406375E**.